

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA N.º 140/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à <u>CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS</u>, portador do RG nº 2277296 e CPF nº 414.093.292-91, Chefe de Gabinete do Prefeito, Agência 0949-0, Conta Nº 00001274-2, no valor de <u>R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)</u>; a Conta do Orçamento 2201 Gabinete do Prefeito, 04 122 0010 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito, atender as despesas do gabinete do prefeito, 33.90.30-00-Serviços de Consultoria, 33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cirico por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de <u>08 de abril de 2024</u>, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 14 de março de 2024.

Matheus Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE PORTARIA N.º 140/2024

PORTARIA N.º 140/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à <u>CLOVIS</u> <u>LUIZ DA SILVA FREITAS</u>, portador do RG nº 2277296 e CPF nº 414.093.292-91, Chefe de Gabinete do Prefeito, Agência 0949-0, Conta Nº 00001274-2, no valor de <u>R\$</u> 5.000,00 (Cinco Mil Reais); a Conta do Orçamento 2201 Gabinete do Prefeito, 04 122 0010 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito, atender as despesas do gabinete do prefeito, 33.90.30-00-Serviços de Consultoria, 33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90,39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de <u>08 de abril de 2024</u>, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 14 de março de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> Publicado por: Mara Dalila Alves de Souza Código Identificador:3411AE22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/03/2024. Edição 3458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/